



# *Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva*

*Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999*

28.06.2018

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA** realizada aos 28 de junho de 2018 às 17:30 horas para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Leitura e aprovação das atas das reuniões anteriores: 24/05/2018 e 06/06/2018;
- b) Leitura da ata da reunião do Comitê de Investimentos: 16/05/2018;
- c) Análise das contas do mês de maio de 2018;
- d) Relatório de investimentos 05/2018.

O Presidente José Roberto Setin declarou aberta a reunião, fez a leitura da pauta e fez a chamada dos Conselheiros, registrando as presenças de: José Roberto Setin, Marcos dos Santos, Orivaldo Benedito de Lima, Paulo Borghetto, Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos, Sônia Maria Ignácio Prescílio e Vânia Aparecida Lopes. Registrada a ausência do Conselheiro

Havendo número legal de conselheiros presentes passou-se a discutir os assuntos da pauta, conforme segue:

- a) Leitura e aprovação das atas das reuniões anteriores: 24/05/2018 e 06/06/2018 – As atas foram lidas e aprovadas por unanimidade.
- b) Leitura da ata do Comitê de Investimentos: 16/05/2018 – A ata foi lida para conhecimento dos Conselheiros, os quais verificaram que os investimentos foram feitos de acordo com a política de investimentos e com a Resolução 3922 do Banco Central.
- c) Análise das contas do mês de maio – Foi feita a leitura da Certidão dos repasses das contribuições devidas ao IPMC. A Prefeitura, a Câmara Municipal, a Funecat, o Imes Catanduva e a Saec estão quites com os repasses, até competência 05/2018. As contas foram aprovadas por unanimidade, com parecer prévio do Conselho Fiscal, uma vez que não foram verificadas irregularidades quanto aos atos praticados na Autarquia. A certidão e o comunicado do Conselho Fiscal encontram-se anexados a esta ata. A Conselheira Sônia pediu para registrar que aprova as contas e se absteve com relação à folha de pagamento por ser de sua responsabilidade.

O Conselheiro Reginaldo fez requerimento verbal para que se faça uma reunião com os aposentados para tratar sobre as contribuições do plano de saúde. O Conselheiro Orivaldo propôs cobrar a diferença de plano por faixa etária. O Conselheiro Marcos dos Santos acompanhou o parecer do Conselheiro Reginaldo e disse que os próprios aposentados estão preocupados com a possível extinção do plano. O Conselheiro Setin manifestou preocupação de resolver o assunto por acordo e questionou se não deveria ser por força de lei. O Conselheiro Borghetto sugeriu retomar a negociação que foi proposta em 2015, com a Prefeitura dando reajuste de 5% e todos passarem a contribuir, segundo conversa que teve com o Edson isso seria suficiente. O Conselheiro Orivaldo disse que tem muitos advogados ganhando dinheiro com essas ações e que procuram os aposentados. O Conselheiro Marcos dos Santos disse que precisa ser encontrada uma fórmula com segurança legal. O Conselheiro Setin disse que com os 5% a Prefeitura não seria onerada. O Conselheiro Reginaldo disse que



## *Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva*

*Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999*

desta forma os iguais seriam tratados como iguais e que o debate de 2015 foi desqualificado. O Conselheiro Borghetto disse que parte dos servidores não entenderam a proposta de 2015 e que alguns servidores do prédio acharam que o aumento de 5% teria reflexo no imposto de renda, esquecendo-se que este valor pode ser abatido do imposto de renda. O Conselheiro Reginaldo disse que no informe de rendimento vem discriminado o plano de saúde. O Conselheiro Borghetto perguntou para a Conselheira Vânia se os 7% que ela paga são realmente 7%, pediu que ela desse uma olhada, pois no passado ele já havia aberto uma discussão, pois quem ganha mais, paga menos. O Conselheiro Setin disse que não haveria impacto para a Prefeitura e o Conselheiro Orivaldo disse que teria sim, pois haveria reflexo na remuneração dos celetistas.

O Conselheiro Setin perguntou ao Conselheiro Reginaldo, que faz parte da diretoria da Apeprem se já foi debatida a questão do tempo de amortização do déficit atuarial. O Conselheiro Reginaldo respondeu que o assunto foi discutido no último evento e que é preciso mudar na legislação federal. O Conselheiro Orivaldo disse que deve ser feito um trabalho político para mudar a lei. Foram citados Prefeitos, Vereadores, AMA, Deputados, Associação para atuar no aumento deste prazo e não inviabilizar futuros aumentos dos servidores.

O Conselheiro Orivaldo pediu esclarecimento sobre as horas extras pagas no IPMC.

O Conselheiro Reginaldo perguntou se está tendo muito admissional e o Conselheiro Setin disse que é um gasto necessário para proteger o próprio IPMC.

O Conselheiro Orivaldo disse que precisa haver um maior comprometimento das Chefias em alertar o IPMC quando os servidores em estágio tiram muitas licenças médicas.

d) Relatório de Investimentos- 05/2018 – A Conselheira Vânia explanou sobre o relatório elaborado pela Crédito & Mercado, onde a carteira de investimentos do IPMC apresentou os seguintes resultados:

No mês de maio:

Patrimônio R\$ 231.652.936,87

Retorno negativo de 1,20%

Meta de 0,89%

No ano

Retorno positivo de 2,25%

Meta de 3,67%

Registrou que houve queda generalizada na renda fixa e variável com o mercado muito volátil por conta da greve dos caminhoneiros.



## *Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva*

*Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999*

Foi incluído na pauta e lido requerimento do Diretor Superintendente sobre o dissídio de 2015. O Conselheiro Setin informou que o Conselho Fiscal aprovou o requerimento do Diretor Superintendente, de acordo com o Conselheiro Isaque. Trecho inaudível. O Conselheiro Orivaldo pediu parecer jurídico se mesmo com anuência dos aposentados não cabe ação judicial, a exemplos das ações de abono e plano de saúde. Marcos dos Santos acompanhou o pedido do Conselheiro Orivaldo. O Conselheiro Setin gostaria de pagar à vista, mas se for para criar problema jurídico, que se siga o cronograma da Prefeitura. Trecho inaudível. A Conselheira Vânia também aguarda parecer jurídico. Trecho inaudível. A Conselheira Sônia disse ser favorável à proposta do Diretor. O Conselheiro Orivaldo disse que o Edson sabe muito mas não podemos contar com a justiça. Trecho inaudível. O Conselheiro Borghetto disse que em outras oportunidades alertou ao Diretor Superintendente sobre necessidade de autorização para desconto do plano de saúde e que este bateu no peito e disse que ganhava as ações e o Conselheiro Borghetto pediu para mostrar quantas ele ganhou. O Conselheiro Orivaldo disse que não é contra o pagamento a vista, mas com segurança jurídica. O Conselheiro Reginaldo disse que tem os bons e os maus, que é complicado. Por maioria ficou decidido elaborar parecer jurídico antes da decisão.

Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente do Conselho declarou encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que foi aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes, conforme assinaturas apostas abaixo.

Catanduva, 28 de junho de 2018.

José Roberto Setin  
Presidente

Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos  
Secretário

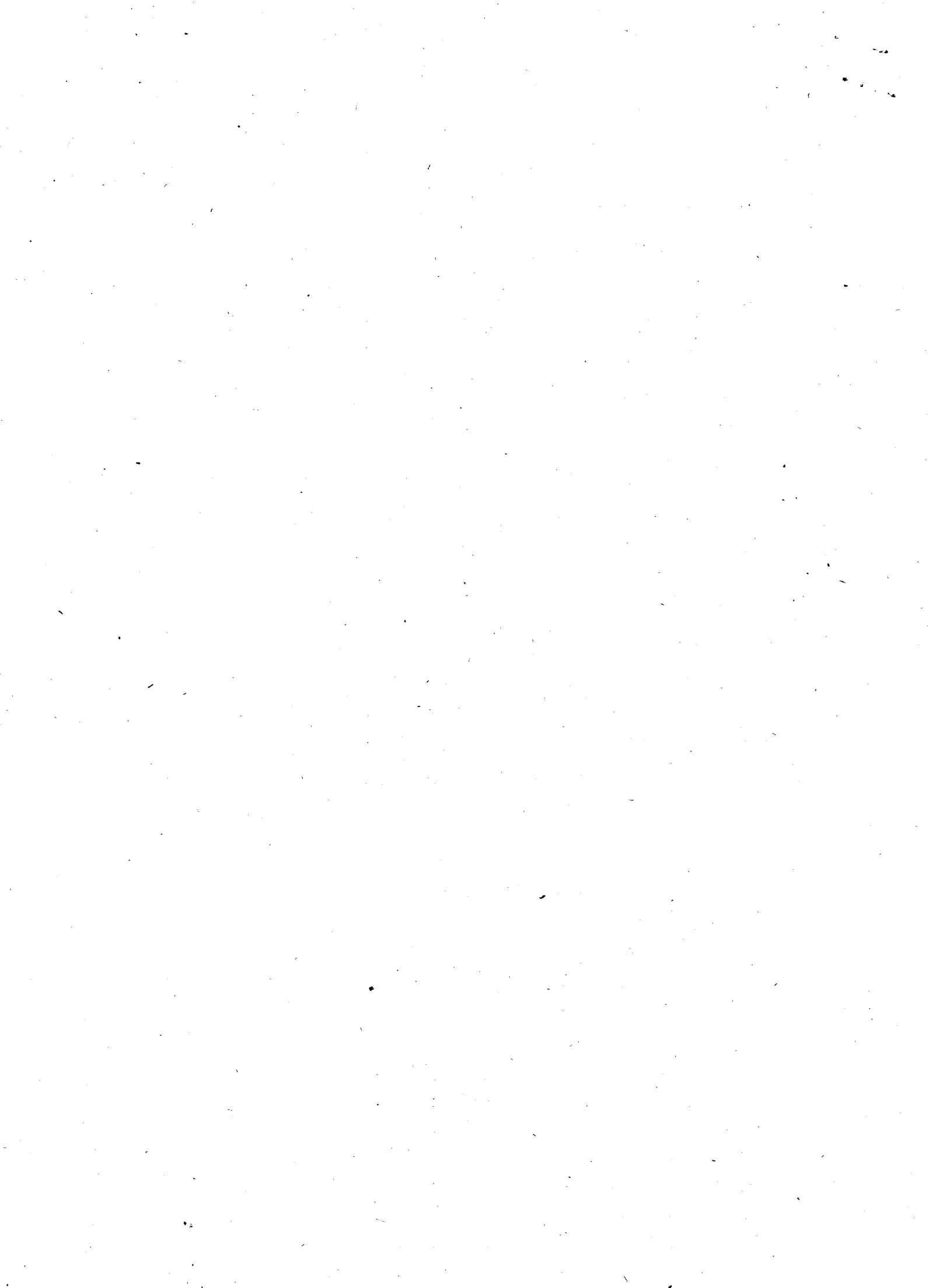
Marcos dos Santos

Orivaldo Benedito Lima:

Paulo Borghetto

Sônia Maria I. Prescílio:

Vânia Aparecida Lopes





*Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva*

*Lei Complementar n.º 127 de 24.09.1999*

CERTIDÃO

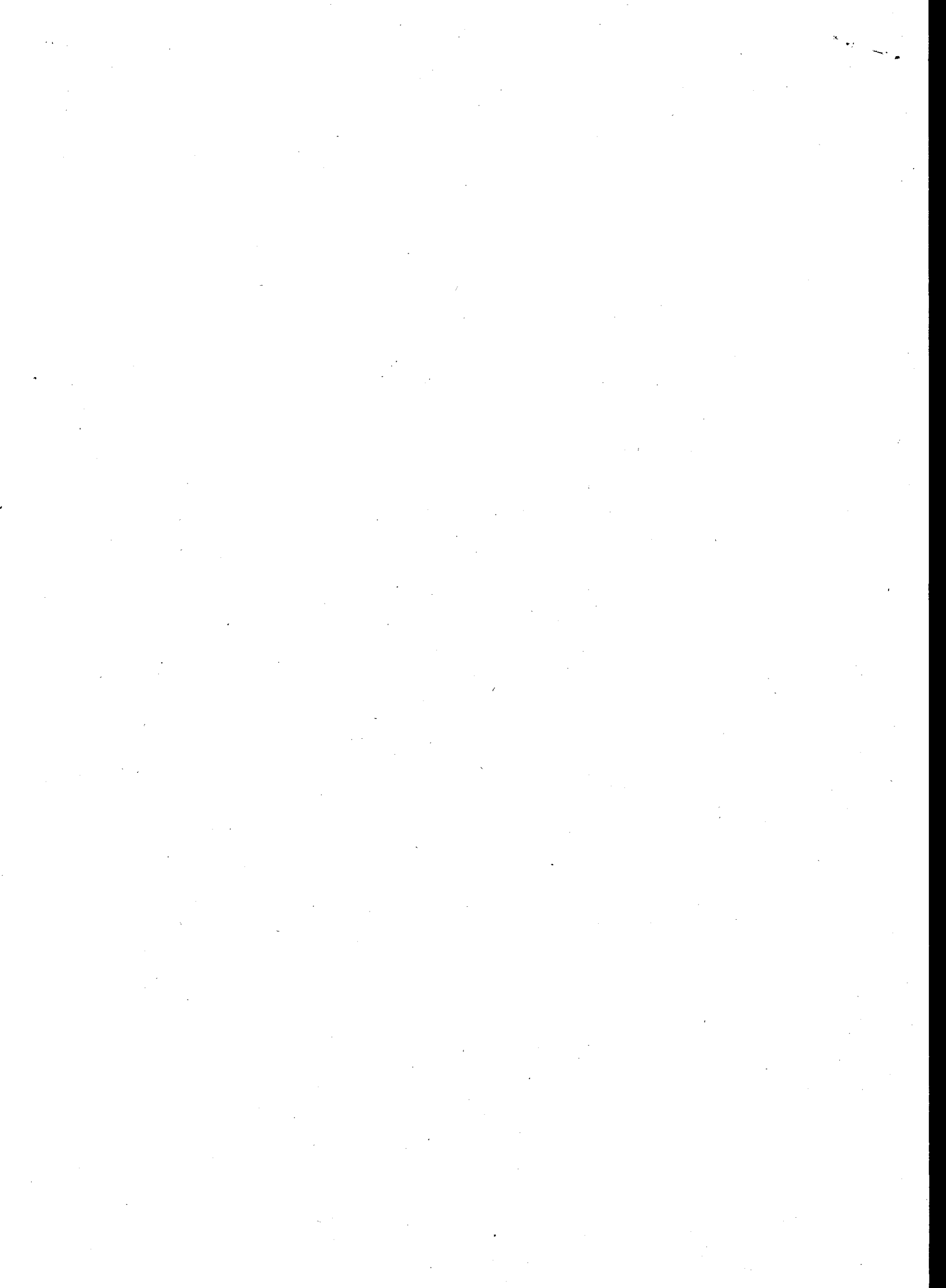
Certifico, para conhecimento dos Conselheiros Fiscais e dos Conselheiros de Previdência do IPMC, com relação ao repasse de contribuições devidas ao IPMC, o que segue:

A Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal, a Funecat, o Ims Catanduva e a Saec estão quites com os repasses, até a competência 05/2018.

Catanduva, 18 de junho de 2018.

*Edson Andrella*

Edson Andrella  
Diretor Superintendente.





*Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva*

*Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999*

COMUNICADO

Na qualidade de Presidente do Conselho Fiscal na reunião realizada nesta data e para que seja dado cumprimento ao que determina a alínea “j”, do § 5º, do artigo 61 da Lei Complementar nº 127 de 24 de setembro de 1999, **COMUNICO** que este Conselho, por unanimidade, **“aprovou as contas do IPMC relativas ao mês de maio de 2018 uma vez que nelas não foram encontradas irregularidades com relação aos atos praticados na Autarquia”.**

Catanduva, 27 de junho de 2018

  
Vanderlei Furoni  
Presidente do Conselho Fiscal

